

7/2008 519/2008



**LEI Nº 4.054, de
04 de julho de 2008**

Altera a redação do caput do art. 8º, da Lei Municipal nº 3.427, de 18 de abril de 2000, que dispõe sobre a colocação de cartazes, faixas e outros tipos de propaganda escrita e sonora na Zona Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

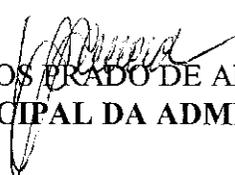
Art. 1º O **caput** do art. 8º, da Lei Municipal nº 3.427, de 18 de abril de 2000, que dispõe sobre a colocação de cartazes, faixas e outros tipos de propaganda escrita e sonora na Zona Urbana, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A sonoridade da propaganda veiculada através de unidades volantes ou fixas, dependerá de vistoria prévia por parte da Prefeitura Municipal e não poderão ter intensidade de volume superior a setenta e sessenta decibéis, respectivamente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, o art. 9º da Lei Municipal nº 3.427, de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de julho de 2008.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0083/2008, de
autoria do Vereador João Geraldo Carvalho Canettieri

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLII.